







CASO FAVELA NOVA BRASÍLIA

A CULTURA PATRIARCAL COMO PROPULSORA DO COMBATE INEFICAZ DA VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER

GUIMARÃES, Isabella Smaniotto² OLIVEIRA, Lucas Paulo Orlando de¹

RESUMO

O método de desenvolvimento do presente trabalho se deu por meio de revisão bibliográfica, exposição do posicionamento de estudiosos e pesquisadores da área, procedeu-se com a avaliação breve do caso Favela Nova Brasília e o impacto da cultura patriarcal dentro das instituições policiais no que diz respeito ao combate da violência contra a mulher. Ademais, destacam-se os resultados obtidos através de pesquisa realizada no 10° Batalhão de Polícia Militar, sediado em Cuiabá, no Mato Grosso, os quais servem para comprovar que a atuação policial eivada de vícios culturais influencia negativamente o enfrentamento da violência de gênero, por conseguinte alimenta a violência estrutural.

PALAVRAS-CHAVE: Violência de gênero, Violência Estrutural, Estupro.

1 INTRODUÇÃO

Define-se que o presente estudo objetiva tecer apontamentos acerca do caso Favela Nova Brasília, e de que maneira a cultura patriarcal inserida nas instituições policiais propiciam um combate ineficaz da violência contra a mulher.

Abordar-se-á, por meio da análise de dados e pesquisas inerentes ao tema o impacto na resposta estatal que a cultura patriarcal enraizada em determinadas instituições geram no enfrentamento da violência de gênero.

Ocorre, que em 18 de outubro de 1994 e em maio de 1995, foram realizadas incursões policiais pela Polícia Civil do estado do Rio de Janeiro, na favela Nova Brasília integrante do Complexo do Alemão, durante a atuação 26 indivíduos foram executados extrajudicialmente, e três

¹ Professor do Centro Universitário FAG. Integrante do Grupo de Pesquisa Jurisdição, Mercados e Fronteiras. E-mail: lucasoliveira@fag.edu.br

² Bacharel em Direito. Integrante do Projeto de Extensão ASAS do Centro Universitário Assis Gurgacz. Bolsista do PIBIC do Centro FAG. E-mail: isguimaraes@minha.fag.edu.br









mulheres, sendo duas menores de idade, tornaram-se vítimas de atos de tortura e violência sexual por parte dos agentes policiais.

O caso em tela foi submetido à apreciação da Corte Interamericana de Direitos Humanos em 19 de maio de 2015, a qual condenou o Brasil pela primeira vez por violência policial, alega-se que a prioridade no decorrer das investigações era justificar a alegação dos policiais no que diz respeito às condutas ora adotadas por estes, que utilizavam como respaldo a afirmativa de que tais atos foram necessários em vista "de atas de resistência à prisão", tal processo desencadeia a vitimização secundária e estigmatiza a verdadeira vítima, processos altamente presentes no que diz respeito à violência contra a mulher, a sentença proferida pela Corte foi publicada no ano de 2017, porém, até o ano de 2021 não foram implementados os pontos resolutivos estabelecidos nesta.

Neste ínterim, surge a presença de um fenômeno que acompanha a sociedade há milênios, a chamada cultura patriarcal, definida como aquela em que o homem exerce domínio sobre a mulher de diversas formas e diferentes contextos, sendo na esfera privada ou mesmo na pública, porém para que esta seja introduzida e consolidada dentro dos lares há a necessidade de sua legitimação em toda a sociedade, o que inclui, por exemplo a legislação e a política, bem como as instituições que exercem domínio sobre os indivíduos, como é o caso das instituições policiais, compostas em sua maioria por homens, os quais são meros frutos de construções ideológicas e culturais, norteados por princípios e simbologias próprios de sua construção particular a qual é eivada de vícios consagrados pela sociedade, tal realidade pode propiciar a ocorrência de discriminações e violência contra a mulher.

2 A CULTURA PATRIARCAL NAS INSTITUIÇÕES POLÍCIAIS

As violações ocorridas durante as intervenções policiais na Favela Nova Brasília, de cunho sexual, em face das três vitimas do sexo feminino se coadunam com o entendimento do autor Saffioti, o qual defende que dentro do regime patriarcal

As mulheres são objetos da satisfação sexual dos homens, reprodutoras de herdeiros, de força de trabalho e de novas reprodutoras. Diferentemente dos homens como categoria social, a sujeição das mulheres, também enquanto grupo, envolve prestação de serviços sexuais a seus dominadores. Esta soma de dominação com exploração é aqui entendida como opressão. Ou melhor, como não se trata de fenômeno quantitativo, mas qualitativo, ser explorada e dominada significa uma realidade nova (2004, p. 42).

Verifica-se, que os casos de violência policial contra a mulher ainda são frequentes, como o crime ocorrido em abril de 2023, em Saquarema, no Rio de Janeiro, circunstância em que três









policiais militares estupraram uma jovem de 18 anos, dentro da viatura policial, ou ainda, caso semelhante ocorrido no estado de São Paulo, no ano de 2019, em que foi praticada violência sexual contra uma mulher de 19 anos, inicialmente a violação se perpetuou por meio de absolvição em primeira instância dos agentes envolvidos, fato que não prosperou ante a interposição de recurso pela Defensoria Pública, culminando na condenação dos envolvidos. (CNN, 2023)

Todavia, nem sempre as violações aos direitos da mulher se concretizam por meio de violências diretas, mas sim durante a atuação de instituições policiais na fase de investigação e atendimento as vítimas, segundo Jesus

o descaso, descrédito e preconceito com a violência de gênero, muitas vezes, são práticas incorporadas a partir da cultura policial na qual estão inseridos e foram socializados, tornando mais importante a capacitação e a compreensão do fenômeno da violência de gênero para que haja a ruptura de valores e práticas tradicionais internalizadas (JESUS, 2017 apud NOBRE 2006)

Reiteradamente, a palavra da vítima não possui credibilidade suficiente para transfixar o sistema patriarcal presente nas instituições estatais, sendo aquelas submetidas a fartos julgamentos, e no que diz respeito à violência sexual pode-se levar em consideração a reputação sexual da autora da denúncia, viabilizando constrangimentos e incansáveis tentativas de encontrar na conduta da vítima a motivação para o crime, fato que se ratifica em decisões como a do julgamento de habeas corpus movido por Márcio Luiz de Carvalho, em que o ministro Marco Aurélio de Mello, do Supremo Tribunal Federal, votou pela absolvição de Márcio Luiz, fundamentando seu voto com alegações como: "A menor, contando apenas com 12 anos, levava vida promíscua", ou ainda, "Nos nossos dias, não há crianças, mas moças de 12 anos" (Folha de São Paulo, 1996)

Nessa perspectiva, Andrade afirma que

A vítima que acessa o sistema requerendo o julgamento de uma conduta definida como crime – a ação, regra geral é de iniciativa privada – acaba por ver-se ela própria "julgada" (pela visão masculina da lei, da polícia e da Justiça), incumbindo-lhe provar que é uma vítima real e não simulada (2005, pg. 93)

Dados extraídos de uma pesquisa de cunho acadêmico, realizada no 10° Batalhão de Polícia Militar, sediado em Cuiabá, no Mato Grosso, comprovam, na prática, a gravidade do impacto do patriarcado no enfrentamento destes casos, apenas 27% dos policiais masculinos entendem que toda a forma de violência contra a mulher deve ser registrada, 21% busca solucionar o conflito entre os









envolvidos no local dos fatos, sem encaminhamento à delegacia e registro de boletim de ocorrência, ademais, 55% defende que é possível evitar a ocorrência de atos violentos, o caminho para tal feito seria: 39% acredita que a mulher não deve provocar o homem, 14% defende que a solução está em ser mais paciente e compreensiva, 14% argumenta que a mulher deve prestar apoio religioso, por fim, 11% alega que o diálogo é suficiente para evitar a violência. (MARTINS E BERTOLINE, 2013, pg.63)

Os posicionamentos apresentados derivam de uma série de elementos individuais e sociais, entre eles a cultura, a qual etimologicamente deriva do latim "culturae", significa arar a "mente e os conhecimentos", sendo utilizada analogicamente em contextos sociais, antropologicamente é o "conjunto de conhecimentos, costumes, crenças, padrões de comportamento, adquiridos e transmitidos socialmente", bem como o "requinte de hábitos e conduta", infere-se que a cultura exerce a manutenção necessária e oferece o alimento que sustenta e mantém vivo o sistema patriarcal dentro do Estado. (MICHAELIS, 2023)

4 CONSIDERAÇÕES FINAIS

A presente pesquisa expôs breves considerações acerca do caso Favela Nova Brasília, e a influência que a cultura patriarcal exerce quando o Estado, representado por instituições policiais, atua no combate da violência de gênero, ratificou-se que diversas violações aos direitos da mulher ocorrem por conta de padrões de comportamentos repassados durante centenas de anos, os quais submetem a mulher a papéis pré-definidos e julgamentos de naturezas distintas, e encaixam o homem ao papel de autoridade e detentor de força maior.

Destarte, é importante refletir o caminho percorrido até a construção e consolidação de uma cultura, pois assim é possível, quando necessário, trabalhar em prol de sua desconstrução, por meio do fomento de diálogos dentro e fora das instituições, e a redefinição de valores e princípios maculados, é responsabilidade do Estado um estudo aprofundado acerca das ações policiais, buscando o mapeamento de fatores que motivam a violência policial contra a mulher, direta e indiretamente.

REFERÊNCIA

ANDRADE, Vera Regina Pereira de. A SOBERANIA PATRIARCAL: O SISTEMA DE JUSTIÇA CRIMINAL NO TRATAMENTO DA VIOLÊNCIA SEXUAL CONTRA A MULHER. Revista Sequência, nº 50, p. 71-102, jul.









2005. Disponível em file:///C:/Users/Usuario/Downloads/Dialnet-ASoberaniaPatriarcal-4818522.pdf. Acesso em: 03 de maio de 2023.

CNJ. **CASO FAVELA NOVA BRASÍLIA (COSME GENOVEVA E OUTROS) VS. BRASIL**. 2021. Disponível em: https://www.cnj.jus.br/wp-content/uploads/2022/02/sumario-executivo-favela-nova-brasilia-v8-2022-02-21.pdf. Acesso em: 03 de maio de 2023.

DOLZAN, Marcio. TRÊS PMS SÃO PRESOS POR ESTUPRO DE JOVEM DE 18 ANOS DENTRO DE UMA VIATURA NO RJ. CNN, Rio de Janeiro, 01 de maio de 2023. Disponível em: https://www.cnnbrasil.com.br/nacional/tres-pms-sao-presos-por-estupro-de-jovem-de-18-anos-dentro-de-uma-viatura-em-saquarema/. Acesso em: 03 de maio de 2023.

JESUS, Lorena Rodrigues de. **CULPABILIZAÇÃO DA MULHER: A PERSPECTIVA DE POLICIAIS DE UMA DELEGACIA ESPECIALIZADA NO ATENDIMENTO À MULHER**. Revista Ártemis. Piauí – PI. Vol. XXIII nº 1. Janeiro – Junho, 2017.

MARTINS, Emirella Perpétua Souza. BERTOLINE, Vera Lúcia. VIOLÊNCIA CONTRA MULHER: DIFERENÇAS E SEMELHANÇAS NO ATENDIMENTO POLICIAL MILITAR, NA PERSPECTIVA DE GÊNERO. Revista Científica de Pesquisa em Segurança Pública, 2007. Disponível em: http://revistacientifica.pm.mt.gov.br/ojs/index.php/semanal/article/view/207. Acesso em: 14 de maio de 2023.

MICHAELIS, Dicionário. 2023. Disponível em:https://michaelis.uol.com.br/moderno-portugues/busca/portugues-brasileiro/cultura/. Acesso em: 03 de maio de 2023.

NETO, Olímpio Cruz. **STF absolve acusado de estuprar menor.** Disponível em: https://www1.folha.uol.com.br/fsp/1996/5/16/cotidiano/38.html. Acesso em: 03 de maio de 2023.

SAFFIOTI, Heleieth I. B. Gênero, Patriarcado, Violência. São Paulo: Perseu Abrahmo, 2004.